



# Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

## Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

### LICENÇA AMBIENTAL 042/2019

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, concede ao empreendimento **FORCE-LINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ 03.762.480/0002-05, localizada na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 85, Pires, no município de Extrema-MG, a **Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC, com validade até 02/08/2029**, para atividade de “*fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas*”, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 035/2018/001/2018.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Extrema/MG, 02 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
PAULO HENRIQUE PEREIRA  
PRESIDENTE DO CODEMA

*[Assinatura]* 07/08/19  
(CRISTOVÃO)

### ANEXO ÚNICO

| Item | Descrição da condicionante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Prazo                                                                                                  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Manter em pronta recuperação o certificado de outorga do uso de recursos hídricos junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e requerer a efetiva renovação, previamente ao vencimento da mesma, apresentando cópia da nova portaria quando da sua obtenção. <sup>1</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Até 30.05.2024 /<br>Vigência da<br>Licença                                                             |
| 02   | Realizar monitoramento dos seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes (amostragem composta): DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. <sup>1</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Primeiro relatório:<br>60 dias /<br>Semestral /<br>Vigência da<br>Licença                              |
| 03   | Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (pilhas e baterias, EPIs, óleos e graxas, tintas e solventes, lâmpadas e outros), devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento <sup>1</sup> e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos. <sup>3</sup> Os resíduos sólidos com características domésticas eventualmente destinados ao Aterro Sanitário Municipal deverão estar obrigatoriamente acompanhados do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR. A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente.                                                                                                 | Primeiro inventário: 90 dias<br>/ Trimestral /<br>Vigência da<br>licença                               |
| 04   | Apresentar e implementar <b>plano de gerenciamento de resíduos sólidos</b> (conteúdo mínimo: descrição de tipos de resíduos gerados e layout dos locais de geração e armazenamento, atividades a serem realizadas, periodicidade de realização de treinamento e prazo de revisão) e apresentar <b>comprovante anual de treinamento dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, contendo o conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa</b> . Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. <sup>1</sup> | Plano e<br>comprovante de<br>treinamento: 90<br>dias / Anual /<br>Vigência da<br>Licença               |
| 05   | Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. <sup>3</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Vigência da<br>Licença                                                                                 |
| 06   | Cumprir o estabelecido no Termo de Compromisso nº 030/2019, referente à proposta para compensação das emissões de gases de efeito estufa, referente ao ano base 2018. <sup>1</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Primeira parcela:<br>até 10.08.2019 /<br>Demais: conforme<br>Cláusula Terceira<br>do TC nº<br>030/2019 |

| Item | Descrição da condicionante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Prazo                                                                                     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 07   | Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. <sup>1,4</sup> | Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 / Anualmente / Vigência da Licença |
| 08   | Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. <sup>1</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Vigência da Licença                                                                       |
| 09   | Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Prazo: 30 dias                                                                            |

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (035/2018/001/2018) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema/MG, 02 de agosto de 2019.

**Paulo Henrique Pereira**  
Presidente do CODEMA

